



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.773, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede transporte as Artesãs da Associação Mariense de Artesanato – AMA, até o município de Não-Me-Toque – RS, para participação na EXPODIRETO.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte das Artesãs e material da Associação Mariense de Artesanato – AMA, para participação na EXPODIRETO 2020, nos dias 01 e 06 de março de 2020, no município de Não-Me-Toque – RS.

Parágrafo único. O transporte será realizado com veículo próprio ou terceirizado.

Art. 2º. As despesas referentes a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 27 de fevereiro de 2020.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo